

MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e demais leis pertinentes ao assunto.

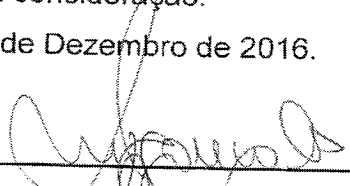
Informamos que as dotações específicas para o empenhamento de diversas despesas encontram-se com valores insuficientes.

As dotações a serem suplementadas encontram-se no Anexo I do Projeto em epígrafe e as de anulações no Anexo II, informo que o Projeto de Lei anterior autorizado por esse Legislativo não permite a suplementação para as fichas de gastos com pessoal bem como o INSS relativo ao período de Novembro, Dezembro e 13º dos funcionários Municipais.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, em **REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Morro do Pilar – MG, 16 de Dezembro de 2016.



Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Recebido em
20/12/16
Edson Pereira da Silva

PROJETO DE LEI Nº 010 /2016, DE 16 de Dezembro de 2016.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

A Prefeita do Município:

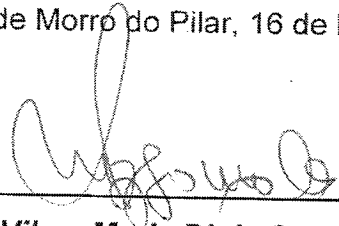
Faço saber que a Câmara Municipal de Morro do Pilar, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 3,64 % (Três, sessenta e quatro por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2016 (Lei Municipal nº 608 /2015 de 16 de Dezembro de 2015).

Art. 2º - Para a abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 16 de Dezembro de 2016.



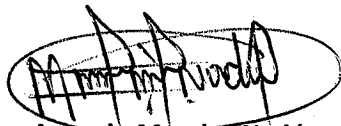
Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR		
RELAÇÃO DE FICHAS A SEREM SUPLEMENTADAS		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
14	02.02.10.04.122.0004.2002.31.90.11.00	R\$ 9.400,00
15	02.02.10.04.122.0004.2002.31.90.94.00	R\$ 4.172,89
19	02.02.10.04.122.0004.2002.33.90.36.00	R\$ 139.800,00
32	02.03.10.04.122.0010.2007.31.90.11.00	R\$ 2.137,67
33	02.03.10.04.122.0010.2007.31.90.94.00	R\$ 35.120,33
130	02.04.50.04.123.0011.2024.31.90.94.00	R\$ 47.764,94
165	02.05.10.20.122.0010.2028.33.90.30.00	R\$ 75.211,03
172	02.05.20.10.122.0010.2037.31.90.11.00	R\$ 800,00
228	02.05.20.10.302.0031.2031.31.90.04.00	R\$ 100.000,00
235	02.05.20.10.302.0031.2031.33.90.36.00	R\$ 104.788,00
251	02.05.20.10.302.0031.2035.33.90.30.00	R\$ 312.584,38
274	02.05.20.10.304.0033.2029.31.90.11.00	R\$ 62.358,62
286	02.60.10.12.122.0010.2042.31.90.94.00	R\$ 33.602,33
288	02.06.10.12.122.0010.2042.33.90.30.00	R\$ 51.058,00
308	02.06.20.12.361.0021.2044.31.90.11.00	R\$ 131.771,95
365	02.06.50.12.361.0023.2052.31.90.04.00	R\$ 29.047,72
366	02.06.50.12.361.0023.2052.31.90.11.00	R\$ 84.194,65
384	02.06.60.12.361.0021.2055.31.90.11.00	R\$ 111.268,94
395	02.07.10.08.122.0010.2059.31.90.11.00	R\$ 27.548,00
449	02.07.50.08.244.0089.2065.31.90.04.00	R\$ 49.068,26
451	02.07.50.08.244.0089.2065.33.90.30.00	R\$ 161.549,50
547	02.09.10.04.122.0010.2074.31.90.11.00	R\$ 123.775,67
587	02.09.20.15.452.0051.2078.31.90.11.00	R\$ 236.826,38
614	02.09.30.17.512.0043.2082.31.90.11.00	R\$ 19.938,00
652	02.10.10.13.122.0010.2087.31.90.11.00	R\$ 4.125,00
653	02.10.10.13.122.0010.2087.31.90.94.00	R\$ 14.439,84
756	02.13.10.04.122.0093.2114.31.90.11.00	R\$ 9.250,00
805	02.05.20.10.301.0031.2039.31.90.04.00	R\$ 18.397,90
TOTAL		

R\$ 2.000.000,00

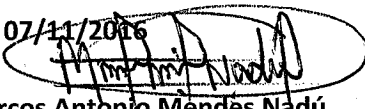
Morro do Pilar 07/11/16



Marcos Antonio Mendes Nadú
Contador-CRC/MG: 043.515/O-0

PREFEITURA DE MORRO DO PILAR		
RELAÇÃO DE FICHAS A SEREM ANULADAS		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR A ANULAR
626	02.09.30.17.512.0109.1156.44.90.51.00	R\$ 400.000,00
628	02.09.30.17.512.0110.1131.44.90.51.00	R\$ 1.000.000,00
641	02.09.40.26.782.0109.1120.44.90.51.00	R\$ 300.000,00
773	02.13.10.06.181.0113.1250.44.90.51.00	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

Morro do Pilar 07/11/2016


 Marcos Antonio Mendes Nadú
 Contador-CRC/MG: 043.515/O-0